



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
Campus Itumbiara

## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO DESPORTIVO**

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve estabelecer AS NORMAS DE CONDUTA PARA USO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, conforme descrito abaixo:

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este instrumento normativo visa regulamentar o uso da Área de Educação Física e Treinamento Desportivo - AEFTD, sendo de natureza subordinada e complementar à Resolução 29, de 23 de dezembro de 2008, que trata do Regulamento do Corpo Discente do então Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás.

### **CAPÍTULO II DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO**

Art. 2º A quadra poliesportiva é para uso exclusivo da prática de futebol de salão, handebol, voleibol e basquetebol pelos discentes e servidores, admitindo-se a presença de convidados tal como disposto a seguir.

Parágrafo Único: Convidados menores de 14 anos só poderão utilizar a quadra se acompanhados do responsável legal ou com autorização expressa deste. Nesta autorização deve constar nome por extenso, CPF e data da autorização.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POR CONVIDADOS**

Art. 3º A quadra poderá ser utilizada por convidados desde que acompanhados por servidor ou discente, devendo este permanecer na quadra enquanto o convidado ali estiver.

Art. 4º A utilização da quadra por convidados está limitada ao número de 2 (dois) convidados por servidor ou discente.

Art. 5º O servidor ou discente será responsável pelos seus convidados, devendo estes se sujeitar ao Estatuto, Regimento Interno e demais disposições administrativas e legais da Instituição.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO USO DA QUADRA**

Art. 6º Os usuários da quadra poliesportiva deverão realizar suas atividades em trajes adequados para a prática dos esportes.

Art. 7º É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro brinquedo de rodas.

Art. 8º É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal dentro das dependências do IFG.

Art. 9º Os usuários da quadra deverão listar o material a ser utilizado (bola, rede e outros) ao professor de educação física ou ao responsável pelo setor de Recursos Didáticos, com antecedência mínima de 24 horas, sendo que os usuários ficam responsáveis pela entrega do material ao setor de Recursos Didáticos para conferência e recolhimento dos mesmos. Aos fins de semana, a conferência e o recolhimento serão realizados pela vigilância.

§ 1º O responsável deverá apresentar a lista das pessoas que irão utilizar a quadra, com nome e matrícula, no caso de discente e/ou servidor. No caso de convidados, a lista deverá conter nome e CPF/RG, quando a situação não for a delineada no parágrafo único do Art. 2º. Em dias não letivos, é imprescindível a assinatura de um dos seguintes gestores da Instituição - Diretor-Geral, Gerente de Apoio Administrativo e Manutenção ou Chefe de Departamento das Áreas Acadêmicas.

§ 2º A instalação das redes de vôlei ficará por conta do solicitante ao uso da quadra.

§ 3º A cópia da lista nominal dos solicitantes ao uso da quadra será encaminhada para a vigilância, a qual caberá a identificação, autorização e fiscalização das atividades dentro do campus.

Art. 10º A quadra poderá ser utilizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 23h e aos sábados, das 08h às 20h. Salvo os horários de uso pelo Componente Curricular Educação Física e Treinamento Desportivo; ou por manifestação contrária da Instituição, quando conveniente e necessário.

Parágrafo Único: No período noturno, não será permitido o uso da quadra poliesportiva por uma quantidade de pessoas inferior ao necessário para o desenvolvimento da prática esportiva solicitada.

Art. 11º Os últimos usuários que utilizarem a quadra em horário noturno deverão desligar a iluminação da quadra.

Art. 12º Não é permitido fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências do IFG.

Art.13º É expressamente proibido o uso de som automotivo.

Art. 14º É de integral responsabilidade do usuário, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de saúde física e mental para a prática dos esportes, ficando o Instituto Federal de Goiás - Campus Itumbiara - isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro da quadra ou ao seu redor. Sendo o IFG - Campus Itumbiara - um concedente de espaço físico e/ou material esportivo.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º O acesso às dependências do IFG - Campus Itumbiara, em dias não letivos, é determinado por normas específicas que serão preservadas e aplicadas em situações necessárias.

Itumbiara, 21 de setembro de 2010.

### ORIGINAL ASSINADO

Roberlam Gonçalves de Mendonça  
Diretor Geral